

H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 – NIRE 35.300.597.443

Anúncio de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 28 setembro de 2026

H2 Assets Participações S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.748, Ed. E. Office Design – conj. 2205 – sala 06 – Cidade Monções – São Paulo, CEP 04571-000, convoca a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), em primeira convocação, para o dia **28 de setembro de 2026, às 10 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio de link de plataforma a ser disponibilizado até a Assembleia, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, para deliberar sobre: **(i) Aumentar** o capital social, no valor mínimo de R\$3.052.123,92 e, no máximo, R\$ 3.233.133,46, mediante a emissão de, no mínimo, 167.976 e, no máximo, 177.938 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (admitida a homologação parcial no valor mínimo e assegurado o direito de condicionar a subscrição à verificação do mínimo), para integralização em moeda nacional ou por aporte de créditos contra a companhia, pelo preço de emissão de R\$ 18,17 por ação, correspondente ao preço de emissão do último aumento de capital (“**Aumento do Capital Social**”), com deliberação, ainda, sobre a renúncia ao exercício do direito de preferência e/ou ao respectivo prazo; e **(ii) Autorizar** a Diretoria a implementar o Aumento do Capital Social, inclusive homologar o valor subscrito e integralizado, com a alteração do artigo 5º do Estatuto. Para participação por procurador, a outorga de poderes deverá cumprir com os requisitos da legislação em vigor. Nos termos da lei, os documentos e informações das matérias estão à disposição na sede social. São Paulo, 18 de setembro de 2026. **Maurício Anibal Canero**, Diretor.

Alvorada Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ n. 31.995.910/0001-85 – NIRE 35300535669

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de Junho de 2022.

Em conformidade com os Arts. 173 e 174 da Lei 6404/76, as acionistas decidem reduzir o capital social da **Alvorada Empreendimentos Imobiliários S.A.**, CNPJ: CNPJ n. 31.995.910/0001-85 (“Sociedade”) em R\$2.913.000,00 (dois milhões e novecentos e treze mil reais), por julgá-lo excessivo, mediante o cancelamento de 378.820 (trezentas e setenta e oito mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais e 2.534.180 (dois milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, cento e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. Em razão da redução do capital ora deliberada, o capital social da Sociedade passará de RRS\$ 2.914.000,00 (dois milhões, novecentos e quatorze mil de reais), representado por 378.820 (trezentas e setenta e oito mil, oitocentas e vinte) ações preferenciais e 2.535.180 (dois milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, cento e oitenta) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, para R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000,00 (mil) ações ordinárias todas nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, sendo que a redução ora deliberada poderá ser paga às acionistas mediante compensação de créditos e/ou em moeda corrente nacional, conforme disponibilidade de caixa da Companhia.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis da 7ª Série da 1ª Emissão a ser realizada em 16 de outubro de 2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 (“**Titulares dos CRI**”, “**CRI**” e “**Emissora**”, respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização (“**Termo de Securitização**”), a reunirem-se em 1ª Convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRI (“**Assembleia**”), a realizar-se no dia **16 de outubro de 2026, às 11:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM 60**”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: I. Deliberar sobre a concessão de waiver, com novo prazo a ser definido, em relação à obrigação de recomposição do Fundo de Liquidez. II. Deliberar sobre a eventual reestruturação da operação, observados os limites estabelecidos nos documentos, incluindo, sem prejuízo de outras matérias correlatas: (i) a concessão de nova carência, por prazo certo a ser deliberado, para o pagamento das parcelas de amortização e juros dos CRI, a partir de novembro de 2026; III. Deliberar sobre os itens constantes da ordem do dia, bem como sobre eventuais ocorrências, fatos ou ajustes de natureza formal ou operacional que possam ter surgido durante a vigência do edital de convocação, desde que não impliquem alteração substancial das condições da emissão ou das matérias originalmente convocadas. A matéria acima indicada deverá ser considerada pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de dela, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@bsicapital.com.br, serviços.estruturados@terrainvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se “**Documentos de Representação**”: **a) Participante pessoa física**: Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; **caso representado por procurador**, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) Demais participantes**: Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 17 setembro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.**

Attuale Participações S.A.

CNPJ/MF nº 33.150.769/0001-45 – NIRE 35.300.618.521

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 17 dias do mês de agosto de 2026, às 10 horas, na sede social da **Attuale Participações S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, Km 73, s/n, anexo I, Bairro Jardim Kanimar, CEP 12.954-260. **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Roberto Fernandes Novelli e secretariados pelo Sr. Estevan Taguchi. Presentes, também, os Srs. Leonardo Fontaneti Marino, Henrique Fontaneti Marino, Pedro Augusto Sampaio de Abreu, Anibal Wadih, Lucas Yamamoto, João Pedro Moraes e Carlos Giuseppe Donaire. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** foco de atuação e governança do Conselho de Administração; **(ii)** desempenho comercial; **(iii)** desempenho da produção, indicadores operacionais e turnover; **(iv)** capacidade produtiva e avaliação de make vs. buy; **(v)** iniciativas de automação industrial; **(vi)** desempenho da unidade de Manaus; **(vii)** impactos da redução do IPI; **(viii)** capital de giro e inadimplência; **(ix)** endividamento, estruturação de dívida e captação junto ao Banco da Amazônia; **(x)** projetos imobiliários, incluindo o projeto logístico da matrícula A e a operação de sale and leaseback; **(xi)** continuidade dos trabalhos de auditoria independente; e **(xii)** contratação de gerente de manutenção, contratação de assessoria para mapeamento de desafios da Lar e conselheiro independente. **5. Deliberações:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade e sem restrições, deliberaram o quanto segue: **(i)** registrar que o Sr. André Roberto Fernandes Novelli passará a atuar de forma mais focada em temas estratégicos, permanecendo no cargo de Presidente do Conselho de Administração, tendo sido consignada a necessidade de reservar tempo adicional, fora das reuniões ordinárias deste Conselho, para discussão da estratégia da Companhia, sob responsabilidade do Sr. André Roberto Fernandes Novelli; **(ii)** registrar o reconhecimento, por este Conselho, da evolução das vendas e da crescente utilização de dados e análises como suporte às decisões comerciais; **(iii)** registrar a manutenção da tendência de melhora da produção e dos indicadores operacionais, sendo o foco atual o aumento da disponibilidade das máquinas, cujo principal ofensor é a falta de operadores, seguida pelos set-ups, bem como que o turnover de funcionários permanece elevado, ficando o Sr. Leonardo Fontaneti Marino, com o apoio da área de Recursos Humanos, responsável por apresentar a este Conselho o histórico de turnover da indústria; **(iv)** registrar que a gestão vê potencial de elevação da produção da fábrica para 1.200 a 1.300 toneladas/mês, mediante aquisição de moldes e máquinas, tendo sido discutida, ainda, a terceirização e a eventual importação de SKUs de menor volume, com redução de set-ups e liberação de capacidade, ficando **(a)** o Sr. Henrique Fontaneti Marino responsável por elaborar estudo da necessidade de capacidade adicional de pessoal para suportar o aumento de produção, incluindo o custo incremental, de modo a subsidiar a decisão entre a ampliação do quadro de pessoal e o foco na redução de custos; e **(b)** os Srs. André Roberto Fernandes Novelli e Henrique Fontaneti Marino responsáveis por avaliar o portfólio de produtos de menor giro quanto ao potencial de terceirização e eventual importação, com identificação de produtos candidatos a projeto piloto e dos impactos em set-ups, capacidade liberada e OEE; **(v)** registrar que este Conselho reforçou a importância de avançar nas iniciativas de automação, especialmente naquelas que reduzam estruturalmente a dependência de operadores; **(vi)** registrar que o mercado da unidade de Manaus segue impactado pela formação de estoques de resina decorrente da antecipação de compras em razão do cenário internacional, estando em andamento novas iniciativas comerciais para retomada das vendas, e que os resultados permanecem abaixo da meta, principalmente em razão da falta de demanda, com expectativa de retomada das compras de resina em agosto/setembro de 2026 e possibilidade de redução de preços para acelerar o giro dos estoques; **(vii)** registrar que a redução do IPI prevista para o próximo exercício deverá gerar melhora de margem, com expectativa de captura de 50% (cinquenta por cento) do ganho; **(viii)** registrar que os prazos concedidos aos clientes vêm aumentando em função do cenário mais desafiador de mercado, com impacto negativo no capital de giro, e que os atrasos de pagamento encontram-se levemente acima do padrão, concentrados em grandes clientes B2B com capacidade de pagamento, e não nas revendas, estando a Companhia conduzindo iniciativa de redução de estoques com o objetivo de geração de caixa; **(ix)** registrar a evolução da relação dívida/EBITDA, em razão da melhora dos resultados da Companhia, ressalvado que a geração de caixa vem sendo prejudicada pelo consumo de capital de giro nos últimos meses; registrar que a Companhia está avaliando a captação de dívida estruturada junto ao Itaú Unibanco S.A. ou estruturas de dívida em moeda estrangeira com hedge anual, esta última vista com bom potencial, aguardando-se o recebimento da proposta do Itaú Unibanco S.A.; aprovar a captação de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) junto ao Banco da Amazônia S.A.; e atribuir ao Sr. Leonardo Fontaneti Marino a responsabilidade de apresentar a este Conselho a oferta do Itaú Unibanco S.A. e as opções de dívida em moeda estrangeira, acompanhadas de estudo da necessidade do montante a ser captado, incluindo as opções de pré-pagamento das dívidas atuais e eventuais penalidades; **(x)** registrar que o projeto logístico relativo à matrícula A, com estimativa inicial de investimento total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), ainda depende de definição quanto ao modelo de funding e à próxima fase de desenvolvimento, e que o projeto de sale and leaseback permanece em avaliação, aguardando-se a definição quanto às dívidas estruturadas com o terreno em questão; consignar que não foi aprovada, nesta reunião, a realização dos investimentos relativos à próxima fase do projeto de real estate, ficando o Sr. André Roberto Fernandes Novelli responsável por apresentar alternativas para utilização do terreno após a terraplanagem, incluindo custos, receita esperada e potencial de retorno, considerada a necessidade de uma construção inicial para viabilização do projeto; **(xi)** aprovar a continuidade dos trabalhos de auditoria pela BDO; e **(xii)** aprovar a contratação de gerente de manutenção sob a modalidade de prestação de serviços por pessoa jurídica (PJ); aprovar a contratação da Sra. Olga para a realização de estudo e mapeamento dos principais desafios da Lar; ficando os Srs. André Roberto Fernandes Novelli e Anibal Wadih Souliman responsáveis por realizar reunião com a Sra. Olga para definição do escopo do estudo e do potencial escopo de sua atuação como conselheira após a execução do projeto. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Atibaia, 21 de agosto de 2026. **Mesa:** André Roberto Fernandes Novelli, Presidente da Mesa; Estevan Taguchi, Secretário da Mesa. **Conselheiros Presentes:** André Roberto Fernandes Novelli, Estevan Taguchi, Andre Fontaneti Marino e Anibal Wadih Souliman. JUCESP nº 349.338/26-7 em 15/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2026. Lavrada na forma de Sumário

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 13 de agosto de 2026, às 18:00h, por meio eletrônico nos termos da IN/DREI nº 81/20, conforme alterada. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia (“Conselho”). **3. Mesa:** Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio (“Carlos”), como Presidente e Daniel Corrêa de Miranda (“Miranda”), como Secretário. **4. Ordem do Dia:** 1. Analisar, discutir e aprovar as alterações nos seguintes documentos: **(i)** Política de Gestão de Continuidade de Negócios; **(ii)** Política de Gestão de Fraudes; **(iii)** Política de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação; **(iv)** Plano Diretor de Segurança da Informação – Ciclo 2026; **(v)** Programa de Segurança Cibernética; **(vi)** Plano de Continuidade de Negócios e Recuperação de Desastres; **(vii)** Plano de Resposta a Incidentes; **(viii)** *Business Impact Analysis*; **(ix)** BSC – Departamento de Segurança da Informação; **(x)** BSC – Diretoria de Operações; **(xi)** Código de Conduta Ética; **(xii)** Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais; **(xiii)** Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética; **(xiv)** Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP); **(xv)** Regimento Interno do Comitê de Ética; **(xvi)** Regimento Interno da Diretoria Estatutária; **(xvii)** Plano de Recuperação ou Saída Ordenada. **2. Aprovar:** **(i)** Reeleição de Edésio Raimundo Sibrão para o cargo de Diretor Executivo responsável pela Diretoria de Operações, pelo prazo de 2 (dois) anos, permanecendo no cargo até a eleição e posse de seu sucessor; **5. Deliberações e Discussões:** Após apresentar atualizações gerais sobre a Companhia, foi discutida a matéria da ordem do dia e apresentadas as informações gerais e relevantes sobre a matéria discutida, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram pela aprovação de todos os pontos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os conselheiros e assinada de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória 2.200-1/01. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio). São Paulo, 13 de agosto de 2026. Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio; Edivar Vilela de Queiroz Filho; Daniel Mendonça Pareto; Luis Otavio Saliba Furtado; Vivian Yu Wai Yiu; Norberto Lanzara Giangrande Júnior; Camila Costa Rossetti; Ricardo Siciliano; Marco Racy Kheirallah; Daniel Corrêa de Miranda Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 349.732/26-7 em 16/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de agosto de 2026

1. Data, Horário e Local: No dia 10 de agosto de 2026, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 1.343, 7º andar, Bela Vista, CEP: 01311-910 (“**Reunião**”). **2. Convocação e Presença:** A Reunião foi devidamente instalada nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Jorge Marques de Toledo Camargo, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, José Mauricio Pereira Coelho e Julio Cesar de Toledo Piza Neto. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. Décio de Sampaio Amaral, André Saleme Hachem, Daniel Biaggio Leopoldo José Gimenes, Max Sommerhauer Vaz da Silva, Patricia Gomes e Denize Sampaio Bicudo (“**Convidados**”). **3. Mesa:** **Presidente:** Rodrigo de Almeida Pizzinatto; e **Secretária:** Denize Sampaio Bicudo. **4. Deliberações:** Após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à Reunião decidiram, nos termos do material apresentado pela Diretoria acerca dos tópicos da ordem do dia: **(i) Aprovar** as informações contábeis trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2026, acompanhadas do respectivo relatório dos auditores independentes da Companhia. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as providências necessárias para a divulgação de referidas informações contábeis trimestrais e dos demais documentos pertinentes previstos no Estatuto Social da Companhia, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo o relatório dos auditores independentes da Companhia, bem como fica a Diretoria autorizada a disponibilizar os documentos aplicáveis nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da Companhia. **5. Observações e Encerramento:** Todas as deliberações foram aprovadas, sem emendas ou ressalvas, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes. **6. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Rodrigo de Almeida Pizzinatto; Secretária – Denize Sampaio Bicudo. **Membros do Conselho de Administração:** Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Jorge Marques de Toledo Camargo, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, José Mauricio Pereira Coelho e Julio Cesar de Toledo Piza Neto. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 10 de agosto de 2026. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 347.680/26-4 em 14/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Aeroportos Brasil Viracopos S.A.

CNPJ/MF nº 14.522.178/0001-07 – NIRE 35.3.0041396-2 (“Companhia”)

Continuação de Ata de Assembleia Geral Ordinária

Iniciada em 30 de abril de 2026. Retomada em 28 de agosto de 2026

1. Data, Horário e Local da Assembleia: Retomada em 28 de agosto do ano de 2.026, às 14h00min, por meio de videoconferência eletrônica, considerada realizada na sede social da Companhia, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Rodovia Santos Dumont, Km 66, s/n, Prédio Administrativo, CEP 13052-900. **2. Convocação e Presença:** Regularmente convocados, compareceram à presente Assembleia Geral Ordinária acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia (“Acionistas”), sendo regularmente retomado o conclave. Registra-se, também, que os representantes da Diretoria Executiva da Companhia, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como o representante da auditoria independente da Companhia ficaram à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira, Diretor Vice-Presidente da acionista Aeroportos Brasil S.A., e secretariados por mim, Paula Pulozzi Villar. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre a seguinte matéria: Tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 (artigo 132, I, da LSA). **5. Deliberações:** Instalada a reunião, lida a matéria constante na Ordem do Dia, os acionistas da Companhia passaram à análise, discussão e deliberação, conforme abaixo: **5.1.** De início, a Secretária tomou a palavra e informou a todos sobre o recebimento dos votos escritos, enviados tanto pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (“Infraero” ou “Acionista Pública”) quanto pela Aeroportos Brasil S.A. (“ABSA” ou “Acionista Privada”), documentos que vinculam o posicionamento dos representantes das Acionistas no presente conclave. Os votos ficarão arquivados nos livros da Companhia. **5.2.** Com relação ao único item da Ordem do Dia, os Acionistas, por unanimidade, deliberam pela aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, conforme relatório emitido pela Auditoria Externa, que será arquivado em livro próprio na sede da Companhia, não havendo o que se falar em distribuição de lucros, posto que a Companhia não apresentou lucro. A Acionista Pública ressalvou a sua preocupação institucional com a realização da Assembleia após o prazo previsto no art. 132 da LSA, recomendando à administração da Companhia as providências para que a intempestividade não se repita em exercícios futuros. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, tendo o único item da Ordem do Dia sido aprovado por unanimidade, o Sr. Presidente, após agradecer a contribuição de todos, encerrou o presente conclave. A secretária lavrou a presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. (**Mesa:** Sr. Marcos Paulo Fernandes Pereira – Presidente; Paula Pulozzi Villar – Secretária. **Acionistas Presentes:** Aeroportos Brasil S.A., neste ato representada pelos Srs. Luciano Barbosa Theodoro – Diretor Presidente, e Marcos Paulo Fernandes Pereira – Diretor Vice-Presidente; e Infraero, neste ato representada pelo procurador Sr. Luis Gustavo Potrick Duarte). Campinas, 28 de agosto de 2026. JUCESP nº 349.057/26-6 em 15/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/09/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

Lyon Participações e Empreendimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 65.810.140/0001-70 - NIRE 35269492002

1ª Alteração do Contrato Social e Transformação da Lyon Participações e Empreendimentos Ltda.

em Companhia por Ações, com Alteração da Denominação Social para “PNL Louveria II SPE S.A.”

Logo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas: **Lyon Capital Holding Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, sala 21, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.394.512/0001-55, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.195.286, neste ato representada pelos seus administradores os Srs.: (i) **Nilton Bertuchi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.292.880-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.838-47; e (ii) **Luis Guilherme Godoy Cardoso de Melo**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.063.846-2 SSP/SP, CPF/MF nº 219.818.498-23 ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 20º andar, Torre D, CEP 04543-011 ("Lyon Capital"). Na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **Lyon Participações e Empreendimentos Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, Sala 10, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, CNPJ/MF nº 65.810.140/0001-70 e NIRE 35269492002. E ainda, **Lyon Logística Holding Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, Sala 21, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.493.999/0001-23, com seu Contrato Social devidamente arquivado na respectiva Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.244.074, neste ato representada pelos seus administradores os Srs.: (i) **Nilton Bertuchi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.292.880-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.838-47; e (ii) **Luis Guilherme Godoy Cardoso de Melo**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.063.846-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 219.818.498-23, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 20º andar, Torre D, CEP 04543-011, Vila Nova Conceição; e **Ressumet Alterar e Contratar Ltda.**, sociedade contratual constituída e concluída nos termos da Lei nº 10.406/02, com capital social de R\$ 1.000.000,00, com quotas de R\$ 100,00 cada, com 10.000 quotas, sendo que 9.900 quotas foram emitidas e 100 quotas foram reservadas para emissão futura, denominadas de **Quotas de Quota e Ingresso de novo Sócio**. A Lyon Logística possui uma participação societária de 100% (mil por cento) nominal no titular de 100 quotas, representativas das novecentas e noventa e quatro quotas. 1.1. Em razão da transferência de quotas prevista no item 1.1 acima, a Lyon Logística ingressa no quadro societário da Sociedade, passando a deter 99% (noventa e nove por cento) de seu capital social. 1.2. Lyon Capital e Lyon Logística concedem-se, mutuamente, à mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão e transferência de quotas tratadas no item 1.1 acima, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer título, relativamente à referida operação. **Capítulo 2 – Transformação do Tipo Societário.** 2.1. A sócia resolve, por unanimidade e sem ressalvas, transformar a sociedade em sociedade por ações, alterando-se, consequentemente, sua denominação social para **PNL Louveira II SPE S.A.** 2.2. A transformação do tipo societário será processada independentemente de dissolução e sem solução de continuidade das atividades. Assim, a PNL Louveira II SPE S.A., na qualidade de uma sociedade por ações, permanece com o mesmo objeto social, endereço e sede social e continuará a operar com o mesmo ativo, mantendo a mesma forma de escrituração contábil de suas operações, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer interrupção ou solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, sendo garantidos todos os direitos de credores, situação com a qual os acionistas, em sua totalidade, por unanimidade, reconhecem e aprovam sem restrições, nos termos do que preveem os artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406/02, art. 222 da Lei nº 6.404/76. 2.3. O valor do capital social da sociedade de R\$ 1.000,00 (mil reais) permanece inalterado, passando a ser representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, na forma dos Boletins de Subscrição que integra este documento na forma de **Anexo I e Anexo II**, mantendo-se entre os sócios a distribuição e proporcionalidade atual. 2.4. A sócia aprova, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o Estatuto Social que regerá a sociedade a partir da presente data, o qual integra o presente instrumento como **Anexo III**. 2.5. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 05 (cinco) membros, designados simplesmente como Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição. 2.6. A sócia elige, como membros efetivos para compor a Diretoria da sociedade, divididos em 2 (dois) grupos, por um mandato unificado de 3 (três) anos, a contar desta data, facultada a reeleição: **a) Grupo A:** (i) **Nilton Bertuchi**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.292.880-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.514.838-47, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, Torre "D", 20º andar, CEP: 04543-011, Vila Nova Conceição; e (ii) **Mathews Marques Gillet**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.113.775-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.995.388-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, Torre "D", 20º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-011; e (iii) **Lucas Marcucci Sampato**, brasileiro, casado, economista, portador do RG sob o nº 47.874.135-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.435.948-27, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, bloco D, sala 22, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011. 2.7. Os Diretores ora nomeados aceitarão os cargos para os quais foram eleitos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, coação de voto, ou crime contra a propriedade, atente ao disposto no artigo 173, inciso IV, do Código Penal, ou crime contra as formas de garantia da administração pública, ou crime de falsificação, ou fraude, ou qualquer outro que se refira às atividades empresariais que administra a sociedade. Os Diretores, caso não empobrecidos nos seus atos, não terão direito, mediante a assinatura deste instrumento nos termos do "Anexo IV", "Anexo V", "Anexo VI" e "Anexo VII" sem prejuízo da assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, e indicam o endereço constante de sua qualificação, como o endereço no qual receberão as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. 2.8. Os Diretores ora eleitos renunciam a qualquer remuneração pelo exercício da administração da sociedade. 2.9. A sócia autoriza os Diretores da sociedade a praticarem todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, incluindo a atualização do registro da sociedade perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos públicos competentes. E, por estarem assim justas e conatadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, SP, 31 de julho de 2026. Sócios: **Lyon Capital Holding Ltda.**, p. Nilton Bertuchi e Luis Guilherme Godoy Cardoso de Melo, Sócios Ingressantes: **Lyon Logística Holding Ltda.**, p. Nilton Bertuchi e Luis Guilherme Godoy Cardoso de Melo. Visto do Advogado: **Luis Guilherme Godoy Cardoso de Melo**, OAB/SP 315365, JUCESP/NIRE nº 35300701160. JUCESP nº 309.123/26-4 em 14/08/2026. Marina Centenaro Dardani - Secretária Geral. **Estatuto Social PNL Louveira II SPE S.A.** Capítulo I. Da Denominação, Duração, Sede e Objeto Social. Artigo 1º - A PNL Louveira II SPE S.A. é uma Companhia por ações de capital fechado ("Companhia") que se regerá pelo presente Estatuto Social, pela lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Companhias Anônimas") e demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 20º andar, sala 18, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários no setor de logística podendo, para tanto, realizar incorporação, a compra e venda, a locação e o loteamento de imóveis. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000,00 (um mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária nominativa dá o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. Parágrafo Segundo - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Artigo 6º - Os Acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, proporcionalmente às ações do capital social já detidas por eles. **Capítulo III. Assembleia Geral.** Artigo 7º - As Assembleias Gerais ordinárias deverão ser realizadas nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Companhias por Ações, e as extraordinárias sempre é a medida que os negócios sociais assim exigirem. Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais de Acionistas poderão ser convocadas de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas ("Lei das S.A.s"), sendo que qualquer Assembleia Geral será considerada regularmente instalada quando todos os acionistas estiverem presentes, nos termos do art. 124 §4º da Lei das S.A.s. Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais de Acionistas serão sempre instaladas com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais terão como presidente a pessoa indicada pelos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. O Presidente das Assembleias Gerais escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. Parágrafo Quarto - Os trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais serão documentados por escrito em ata lavrada pelo secretário e assinada pelos representantes dos acionistas presentes. Ata de Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, conterá a transcrição apenas das deliberações tomadas e será assinada pelo Presidente da Companhia, pelo secretário e por dois membros das formas de controle de documentos, sendo que a minuta da ata deverá ser encaminhada imediatamente à Junta Nacional de Registração Empresarial e Integradora - DIREI, Artigo 8º - Cada ação da Companhia, emitida, subscrita e com direito a voto, terá direito a um voto sobre todos os assuntos a serem decididos pela Assembleia Geral da Companhia. Artigo 9º - Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos de acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. Artigo 10º - A Assembleia tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa, além das matérias previstas em lei, as seguintes matérias, respeitado o disposto no Artigo 11 abaixo: (a) reformar o Estatuto Social; (b) eleger e destituir membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, se instalado e do Conselho de Administração, se criado; (c) tomar, anualmente, as contas dos Diretores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (e) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorreram para a formação do capital social; (f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (g) deliberar sobre pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; e (h) instruir o voto dos representantes da Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de quotistas das Sociedades nas quais a Companhia detenha ou venha a deter participação societária, bem como aprovar previamente quaisquer atos a serem realizados pela Companhia em relação às referidas Sociedades, no que diz respeito às matérias análogas às previstas neste Artigo 10º. **Capítulo IV. Administração.** Artigo 11º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e por este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/09/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



Mitena Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, Hora e Local: No dia 10 de setembro de 2025, às 16:00 horas, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento no 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. **3. Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho; Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei no 6.404/76. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Mitena Empreendimentos e Participações S.A.** (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **5. Deliberações:** 6.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Mitena Empreendimentos e Participações S.A.**, com Sede e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. 6.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), representado por 150 (cento e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Mitena Empreendimentos e Participações S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, brasileiro, natural do município de São Paulo, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 366.209.668.45, com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 – Centro Histórico de São Paulo – 01013-000, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, brasileira, natural do município de São Paulo, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e titular do CPF nº 352.021.748-10 com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 – Centro Histórico de São Paulo – 01013-000, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **7. Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de setembro de 2025. **Edson Vicente da Silva Filho** – Presidente; **Gabriela Albuquerque Pace** – Secretária. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º.** A **Mitena Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. **Artigo 5º.** A Companhia iniciará suas atividades em 10 de setembro de 2025, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações. Artigo 6º.** O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dividido em 150 (cento e cinquenta ações) ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 7º.** Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Parágrafo Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 8º.** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º.** A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração. Artigo 10º.** A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. – Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 11º.** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 12º.** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 13º.** A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 14º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 15º.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º.– Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros. Artigo 16º.** O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 17º.** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 18º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 19º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação. Artigo 20º.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de setembro de 2025. **Edson Vicente da Silva Filho** – Presidente; **Gabriela Albuquerque Pace** – Secretária. **Vera Lucia Lopes Freitas**, OAB/SP 113.498, CPF: 949.205.678-04. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35.300.682.548 em 09/12/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/09/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**



QISTA S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 36.583.700/0001-01 - NIRE nº 35.300.550.242

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de julho de 2026

Data, Hora e Local: Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **QISTA S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conjunto 92, sala 04, Cidade Jardim, CEP 05676-120 (“**Companhia**”).

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.s**”), tendo em vista a presença da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presenças de Acionistas arquivado na sede da Companhia. **3. Mesa:** Presidência pelo Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes e secretariado pela Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro. **4. Ordem do Dia:** Reunir-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em 31 de dezembro de 2025; (ii) deliberar acerca da destinação do resultado do exercício social em 31 de dezembro de 2025; (iii) eleger a Diretoria para o próximo mandato; e (iv) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na Assembleia. **5. Publicações Legais:** As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente publicadas, nos termos dos artigos 176 e 289 da Lei das S.A.s, no jornal “Data Mercantil”, na edição do dia 13 de maio de 2026 (www.datamercantil.com.br/publicidade_legal), nos termos do artigo 133 da Lei das S.A.s. Os acionistas titulares da totalidade do capital social neste ato consideram sanada a inconveniência das prazos prévios de publicação das demonstrações financeiras previstos no artigo 133 da Lei das S.A.s e anuem com relação à publicação das demonstrações financeiras da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 antes do horário de realização desta Assembleia, na forma do artigo 133, §4º da Lei das S.A.s. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes representando a totalidade do capital social da Companhia deliberam, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **6.1.** Aprovar as contas da administração, incluindo o relatório anual da administração construídas nas demonstrações financeiras da Companhia; o balanço patrimonial, a declaração de resultado do exercício e as demais demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, CLA – Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda., referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, sendo assim ratificadas e invalidadas todas as operações refletidas nas referidas demonstrações financeiras. **6.2.** Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, correspondente ao lucro líquido de R\$ 39.506.979,60 (trinta e nove milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), cuja destinação ocorreu na forma do Estatuto Social e da Lei das S.A.s, sendo: (i) R\$ 1.975.348,98 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, destinados à constituição da Reserva Legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.s; e (ii) R\$ 37.531.630,62 (trinta e sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 95% (noventa e cinco por cento) do lucro líquido, destinados à Reserva de Lucros, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável. **6.3.** Aprovar a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, todos com prazo de mandato até 3 (três) anos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2029, a saber: (i) **Diretor Presidente: o Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 345.670.008-38, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120; (ii) para o cargo de **Diretor sem designação específica: a Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/SP nº 207.558, inscrita no CPF/MF sob nº 270.231.128-80, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120; e (iii) para o cargo de **Diretor sem designação específica o Sr. Emanuel José Béco Cunha**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.901.234-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 346.495.748-97, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. **6.3.1.** Para os fins e efeitos do artigo 147, §1º da Lei das S.A.s, o artigo 35, II, da Lei Federal nº 8.934/94, os Diretores da Companhia ora eleitos, respectivamente, declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **6.3.2.** Os Diretores da Companhia ora eleitos somente serão empossados em seus respectivos cargos após a homologação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil, mediante a assinatura dos termos de posse que serão lavrados em livro próprio da Sociedade. **6.4.** Autorizar aos novos administradores a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a implementar das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada, ficando autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos presentes (artigo 130, §2º, da Lei das S.A.s). Acionista Presente: Focus Holding Financeira S.A. e Alan Zelazo O Presente e cópia fiel da lavrada em livro próprio São Paulo/SP, 13 de julho de 2026. JUCESP nº 350.389/26-3 em 16/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESENTE. Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor Presidente da **QISTA S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conjunto 92, sala 04, Cidade Jardim, CEP 05676-120, o **Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.350.673-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 345.670.008-38, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, nomeado por meio da Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de julho de 2026, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2029. O Diretor Presidente ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e conforme alterada (“**Lei de sociedade por ações**”). Para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76, fica estabelecido como domicílio o endereço da sede social da Qista S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento. São Paulo, 27 de agosto de 2026. **Alexandre Mariano Corral Antunes**.

TERMO DE POSSE DE DIRETOR. Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor sem designação específica da **QISTA S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conjunto 92, sala 04, Cidade Jardim, CEP 05676-120, o **Sr. Emanuel José Béco Cunha**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.901.234-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 346.495.748-97, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, nomeado por meio da Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de julho de 2026, para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2029. O Diretor ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e conforme alterada (“**Lei de sociedade por ações**”). Para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76, fica estabelecido como domicílio o endereço da sede social da Qista S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento. São Paulo, 27 de agosto de 2026. **Emanuel José Béco Cunha**.

TERMO DE POSSE DE DIRETORA. Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretora sem designação específica da **QISTA S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, conjunto 92, sala 04, Cidade Jardim, CEP 05676-120, o **Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro**, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/SP nº 207.558, inscrita no CPF/MF sob nº 270.231.128-80, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 9º andar, Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, nomeada por meio da Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de julho de 2026, para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2029. A Diretora ora empossada, aceita o cargo a ela conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e conforme alterada (“**Lei de sociedade por ações**”). Para fins do disposto no artigo 149, § 2º da Lei 6.404/76, fica estabelecido como domicílio o endereço da sede social da Qista S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento. São Paulo, 27 de agosto de 2026. **Marcia Pacianotto Ribeiro**.



Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/09/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

